

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 042

São Paulo

sexta-feira, 4 de março de 1983

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 3-3-83

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, o afastamento de FRANCISCO DE ASSIS MORAES, RG 3.398.945, Professor III, padrão 43-A (situação antiga), C.L.T., da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, até 31-3-83.

CONSIDERANDO AUTORIZADO,

em caráter excepcional, o afastamento de FRANCISCO DE ASSIS MORAES, RG 3.398.945, Professor III, padrão 43-A (situação antiga), C.L.T., da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, no período de 10-6-81 até 31-12-82.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-3-83

No processo GG-1.010-76, em que é interessada a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, sobre reajuste salarial de servidores contratados nos termos do art.19, II, da Lei 500-1974: "Diante do pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Administração, autorizo o reajuste dos servidores admitidos nos termos do art.19, II, da Lei 500-74, na seguinte conformidade, observada, rigorosamente, a diretriz estabelecida pelo então Conselho Estadual de Política Salarial, aprovada pelo despacho normativo, publicado em 12-10-76, reajuste este que terá vigor somente até 30-6-1983:

Relativamente aos contratos cujos valores já tenham sido reajustados anteriormente.

Se entre a data do último reajuste e 1-2-83 já tiver decorrido pelo menos 1 ano, o valor do contrato será assim majorado:

a partir de 1-2-83: 15%, tomando-se por base o valor vigente em 31-1-83;

no período de 1-3-83 a 30-6-83: 62%, tomando por base o valor vigente em 31-1-83.

Se entre a data do último reajuste e 1-2-83 não tiver decorrido 1 ano, o valor do contrato será assim majorado.

Se o período de 1 ano, contado do último reajuste, ocorrer entre 19 e 28-2-83:

15%, a partir da data em que completar o mencionado interstício, tomando-se por base o valor vigente em 31-1-83;

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

| SECRETARIAS | Pág. |
|---|------|
| Casa Civil | 1 |
| Desburocratização | — |
| Informação e Comunicações | — |
| Economia e Planejamento | 2 |
| Justiça | 2 |
| Promoção Social | 3 |
| Segurança Pública | 4 |
| Fazenda | 5 |
| Agricultura e Abastecimento | 8 |
| Educação | 8 |
| Saúde | 49 |
| Obras e do Meio Ambiente | 53 |
| Transportes | 54 |
| Administração | 59 |
| Trabalho | 69 |
| Cultura | 70 |
| Indústria e Tecnologia | 70 |
| Esportes e Turismo | 70 |
| Interior | — |
| Negócios Metropolitanos | — |
| UNIVERSIDADES | |
| Universidade de São Paulo | 70 |
| Universidade Estadual de Campinas | 71 |
| Universidade Estadual Paulista | 72 |

62%, no período de 1-3-83 a 30-6-83, tomando-se por base o valor vigente em 31-1-83.
Se o período de 1 ano, contado do último reajuste, ocorrer entre 1-3-83 e 30-6-83: 62% a partir da data em que completar o mencionado interstício, tomando-se por base o valor vigente em 31-1-83.

Relativamente aos contratos cujos valores não sofreram qualquer reajuste.

Se entre a data de início do exercício do contrato e 1-2-83 não tiver decorrido 1 ano, o valor do contrato será assim majorado.

Se o período de 1 ano, contado da data de início do exercício, ocorrer entre 19 e 28-2-83:

15%, a partir da data em que completar o mencionado interstício, tomando-se por base o valor vigente em 31-1-83;

62%, no período de 1-3-83 a 30-6-83, tomando-se por base o valor vigente em 31-1-83.

Se o período de 1 ano, contado da data de início do exercício, ocorrer entre 1-3-83 e 30-6-83: 62% a partir da data em que completar o mencionado interstício, tomando-se por base o valor vigente em 31-1-83."

No Of. GSD-24-83-SED, em que é interessada a SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE DESBUCRATIZAÇÃO, sobre admissão de reeducandos da FEBEM: "A vista dos elementos constantes do expediente e considerando as manifestações do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e do Secretário Extraordinário de Desburocratização, que acolho, autorizo, em caráter excepcional, a Casa Civil do Gabinete do Governador, a admissão dos reeducandos da FEBEM, REGINALDO JOSÉ DE CASTRO, RG 13.872.369, JOSÉ SÉRGIO MALAQUIAS, RG 11.096.578 e LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FONTE, RG 15.947.392, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art.203, da L.C.180-78, e com fundamento no art. 43, da mencionada Lei 500-74, para as funções-atividades de Servente, junto à Secretaria de Desburocratização, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No Of. 156-83-MPESP-PGJE, em que é interessada a PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do expediente, autorizo a Procuradoria Geral da Justiça, do Ministério Público do Estado de São Paulo, a proceder à admissão de 40 Escriturários, nos termos do art.19, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art.203, da L.C.180-78, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-378-83 c/ap. SF-83.537-64, em que é interessado ADHEMAR OLIVEIRA, sobre renúncia de proventos: "Presente as manifestações dos Secretários da Educação e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 218-83, da Assessoria Jurídica do Governo, que aprovo, acolho a renúncia expressamente manifestada pelo interessado."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 3-3-83

ARBITRANDO,

nos termos dos arts. 135, IV e 141, da Lei 10.261-68, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 50% do valor do padrão, Escala de Vencimentos e Tabela em que estiverem enquadrados os abalxo relacionados, classificados no Escritório do Estado de São Paulo, em Brasília:

VALTER ALVES DOS SANTOS, RG 3.582.362;
ANTÔNIA DOS SANTOS, RG 11.753.023.

AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de DÉCIO SOBRZEIFSKI, RG 2.072.747, Agente do Serviço Civil, nível VI, padrão 16-C, da E.V.4, T-I, efetivo, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Escola Superior de Agricultura "LUÍZ DE QUEIROZ" da Universidade de São Paulo, até 31-12-83;

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros: Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos; mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.